



## Projeto de Integração Nacional

**Integração com  
CVM  
EIRELI, NIRE e  
Evoluções no MEI**

**Dez/2022**

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento – Suara  
Coordenação Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais - COCAD

## Introdução

Novas evoluções no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para o ambiente de registro e legalização de empresas e negócios – REDESIM. O sistema passará a ter nova versão 5.6 em 12 de dezembro de 2022 com evoluções que marcam integração entre a Comissão de Valores Imobiliários – CVM e alterações visando aderência às novas legislações que regulam o cadastro de pessoas jurídicas.

A Comissão de Valores Imobiliários – CVM é o primeiro órgão federal e se integrar no fluxo de comunicação no ambiente do sistema integrador nacional da Receita Federal com serviços da REDESIM! O processo será mais simplificado e os Fundos de Investimento serão inscritos no CNPJ diretamente pela própria CVM. A análise dos documentos será realizada exclusivamente por servidor da CVM. Esta parceria moderniza o controle dos Fundos de Investimento.

Outras implementações são:

- Realização de apuração especial para transformação automática dos CNPJ de EIRELI em Sociedade Limitada com um integrante;
- Flexibilização para a coleta do Número de Inscrição no Registro Empresarial – NIRE e do número do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Melhoria e simplificação do processo de Baixa do Microempreendedor Individual – MEI no Portal do Empreendedor;
- Novo padrão para o número do MEI;
- Outras evoluções.

**Data entrada em operação: 12 de dezembro de 2022**

A seguir segue o detalhamento destas entregas.

## 1 – Integração com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM

A Receita Federal do Brasil (RFB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) iniciam nova parceria, a partir de 12/12/2022, modernizando o controle dos Fundos de Investimento. Será implantado novo serviço de comunicação entre os órgãos para a troca de informações no ambiente da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. É o primeiro órgão federal a se integrar ao sistema integrador nacional da REDESIM.



A principal vantagem neste processo é que serão inscritos no CNPJ diretamente pela própria CVM. A análise dos documentos será realizada exclusivamente por servidor da CVM. Ao registrar o ato, o CNPJ do novo Fundo de Investimento será obtido de forma automática e on-line.

### Funcionamento:

1.1 - As inscrições, alterações e baixa de Fundos de Investimento Nacional - Natureza Jurídica 222-4 passarão a ser feitas de forma exclusiva pela CVM. Lembrando que a Natureza Jurídica do Fundos de Investimento é a 222-4 e as CNAE utilizadas são a 64.70-1/01 - Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários, 64.70-1/02 - Fundos de investimento previdenciários e 64.70-1/03 - Fundos de investimento imobiliários

1.2—O atendimento da Receita Federal deverá orientar os contribuintes a buscarem o atendimento da CVM para assuntos relativos à inscrição, alteração e baixa de Fundos de Investimento.



Coletor Nacional  
Versão 5.6.0 - 09/12/2022



A inscrição, alteração de dados e baixa de CNPJ de Fundos de Investimento são efetuadas diretamente pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários



1.3 - A Natureza Jurídica 222-4 também é utilizada para inscrição dos Clubes de Investimento que utilizam a CNAE 6499-9/01 - Clube de Investimento. Os Clubes de Investimento continuam a ter seus atos de inscrição/alteração/baixa (DBE) deferidos pela Receita Federal.

Natureza Jurídica

2224 - Clube/Fundo de Investimento

Clube de Investimento

Fundo de Investimento

**Informe se é Clube ou Fundo de Investimento.**

O Coletor Nacional da Redesim vai perguntar no início da solicitação se é uma solicitação de Fundo de Investimento ou de Clube de Investimento.

- Se a resposta for Fundo de Investimento direcionará para a CVM.
- Se a resposta for Clube de Investimento prosseguirá na coleta de dados, mas somente disponibilizará a CNAE 6499-9/01 de Clube de Investimento.

**Observação:** na coleta de dados para os Clubes de Investimento, o endereço do Clube, o representante perante o CNPJ e os dados de contato são recuperados dos dados constantes no CNPJ do banco administrador. Não permitem preenchimento.

A alteração destes dados no CNPJ do banco administrador refletem automaticamente nos Fundos de Investimentos vinculados.



#### Detalhamento para o Administrador do Fundo de Investimento:

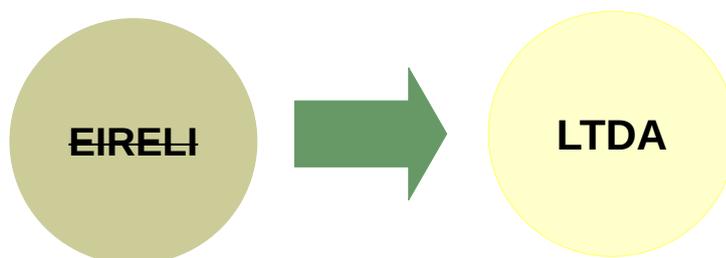
- Representante do administrador do Fundo de Investimento faz o pedido de registro na CVM;
- Internamente, a CVM analisa e aciona a aplicação da Receita Federal no ambiente Redesim enviando os dados cadastrais;
- A RFB processa os dados de forma online e retorna o número do CNPJ para a CVM, se o ato for de inscrição;
- O Representante do Investidor não Residente ou Administrador do Fundo de Investimento já sai da CVM com o registro e o número do CNPJ.

## 2 – Apuração Especial para transformação automática dos CNPJ de Eireli em Sociedade Limitada com um integrante

Para atender o comando do artigo 41 da Lei 14.195/2021, a Receita Federal em parceria com as Juntas Comerciais e os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, promoverá transformação automática das extintas naturezas jurídicas de EIRELI em Sociedades Limitadas com um integrante na base CNPJ.

O processamento desta alteração está previsto para a madrugada do dia 10/12/2022.

Serão alterados todos os CNPJ, que no momento do processamento não estejam baixados.



A Transformação ocorrerá da seguinte forma:

- Da Natureza Jurídica 230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) para a Natureza Jurídica 206-2 Sociedade Empresária Limitada Unipessoal;
- Da Natureza Jurídica 231-3 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples) para a Natureza Jurídica 224-0 Sociedade Simples Limitada Unipessoal.

Neste processo, além da Natureza Jurídica, serão alterados o Nome Empresarial para substituição da partícula Eireli pela partícula Ltda e a alteração das qualificações dos sócios para ficarem adequadas às qualificações utilizadas nas Sociedades Limitadas.

**A data do evento de transformação no CNPJ será dia 09/12/2022.**

Antes da Apuração Especial, todas as solicitações Redesim “em andamento” ou “repcionadas” envolvendo as Naturezas Jurídicas 230-5 e 231-3, serão canceladas de ofício pela RFB.

No aplicativo Coletor Nacional da Redesim não mais constará o código da EIRELI.

> Inscrição de Primeiro Estabelecimento

O Estabelecimento será localizado no exterior ?

UF

Município

Natureza Jurídica

**Não é encontrado mais os códigos da extinta natureza EIRELI**

### 3 - Adequação e Flexibilização do NIRE e Número de Registro no Coletor Nacional da Redesim e no sistema CNPJ

O NIRE não será mais coletado nos atos de legado do Coletor Nacional da Redesim;

ARQUITETURA VERDE

Dados do Órgão de Registro

Tipo de Órgão

Junta Comercial

NIRE

Número de Registro

CNPJ do Órgão de Registro

**NIRE inabilitado quando o Ato já está registrado em Junta Comercial**

Ente Federativo Responsável

União

Estado

O NIRE e o Número de Registro em RCPJ e OAB passarão a ser informação opcional no momento do deferimento efetuado pelos órgãos de Registro via serviços Redesim.

## 4 – Simplificação para pedido de Baixa do MEI no Portal do Empreendedor

Retorno da permissão de acesso Gov.br com selo bronze para a solicitação de baixa de MEI pelo Portal do Empreendedor, **desde que inscrito no CNPJ antes de 16/03/2022**, quando se passou a exigir o selo prata ou ouro para a inscrição do MEI.

## 5—Novo padrão do Nome Empresarial do MEI

Atendendo a reivindicação antiga e em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados— LGPD, a Receita Federal em parceria com as Juntas Comerciais, a SEMPE- Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa e o DREI - Departamento do Registro Empresarial e Integração, promoverá a alteração do padrão do Nome Empresarial adotado para o Microempreendedor Individual - MEI.

A partir do dia 12/12/2022, ao ser efetuada uma inscrição de MEI pelo Portal do Empreendedor, o Nome Empresarial do MEI não conterá mais a informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Para evitar a colidência de Nomes Empresariais, o novo padrão adotado utilizará o próprio número raiz do CNPJ em 8 posições da seguinte forma:

### **NN.NNN.NNN Nome do Empresário (civil ou social) na base CPF**

onde NN.NNN.NN é o número base do CNPJ seguido do Nome do Empresário que pode ser o nome civil ou nome social (se previamente cadastrado na base CPF), à escolha do próprio Empresário.

Para que os Microempreendedores Individuais - MEI, inscritos antes de 12/12/2022, que desejem efetuar a mudança do seu Nome Empresarial para o novo padrão, deverão acessar o formulário de alteração de MEI no Portal do Empreendedor, lembrando que o nome empresarial já obtido continua válido.



E para os Microempreendedores que já tem o Nome Empresarial?

**Nada mudou: O Nome Empresarial para quem já possui MEI é o mesmo!**

## **6 – Outros ajustes nos sistemas**

6.1 – Somente serão permitidas solicitações de inscrição/alteração/baixa de MEI pelo Portal do Empreendedor se o CPF do Empresário estiver em situação cadastral “Regular” e “Pendente de Regularização”.

6.2 – Foi corrigido o erro do sistema CNPJ para que o Bloqueio de CPF para atos de cadastro não permita solicitações de inscrição, alteração e baixa pelo Portal do Empreendedor

***Time Redesim Receita Federal / Dez / 22***

**Vamos divulgar este boletim!**